



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Página n° 284
Proc. n° PLC 21/2022
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO DSE Nº 223/2022

Botucatu, 1º de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rodrigo Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal

Num. Protocolo
01134/2022

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 02/12/2022 Hora: 09:33

Procedência: Autoria: Prefeito Municipal

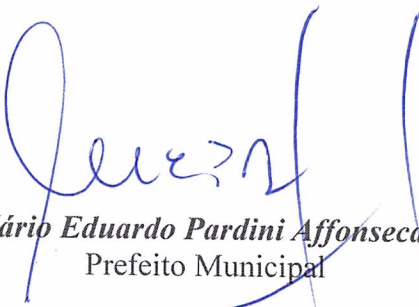
Assunto: Encaminhando mensagem aditiva,
modificativa ao PLC nº 21/22

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Anexado ao presente, tenho a honra de encaminhar à Egrégia Câmara Municipal, mensagem aditiva, modificativa e supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 21, de 21 de outubro de 2022.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal



**MENSAGEM ADITIVA, MODIFICATIVA E SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 21 /2022**

“Dispõe sobre alterações à Lei 1.224, de 06 de outubro de 2017 – Plano Diretor Participativo de Botucatu, e dá outras providências”.

1. Fica alterado o art. 6º, incluindo o art. 6º-A com a seguinte redação:

“Art.6º Fica alterado o art. 91 da Lei Complementar nº 1.224, de 06 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91.

§4º Será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, programa de incentivo à Outorga de Sustentabilidade, definindo parâmetros edílios de sustentabilidade, cuja aplicação nos projetos arquitetônicos produzirão efeitos sobre o pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, limitada a isenção de no máximo acréscimo de 0,5 no CA básico. (NR)

Art. 6º-A Fica alterado o art. 92 da Lei Complementar nº 1.224, de 06 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92. É definida como área passível de aplicação da outorga onerosa do direito de construir (OODC) e alteração de uso do solo (OOAUS) toda área compreendida pelo perímetro urbano de Botucatu definido em Lei e as áreas delimitadas como de urbanização específicas e bolsão I definidas em Lei.” (NR)

2. Fica alterado o art. 8º com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica alterado o art. 174 da Lei Complementar nº 1.224, de 06 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 174.

I – Macrozoneamento: Carta 1a e Carta 1b - Anexo 1 e Anexo 2;

II – Setores Rurais: Carta 2 - Anexo 3;

III – Zonas Especiais de Interesse Turístico: Carta 3 - Anexo 4;

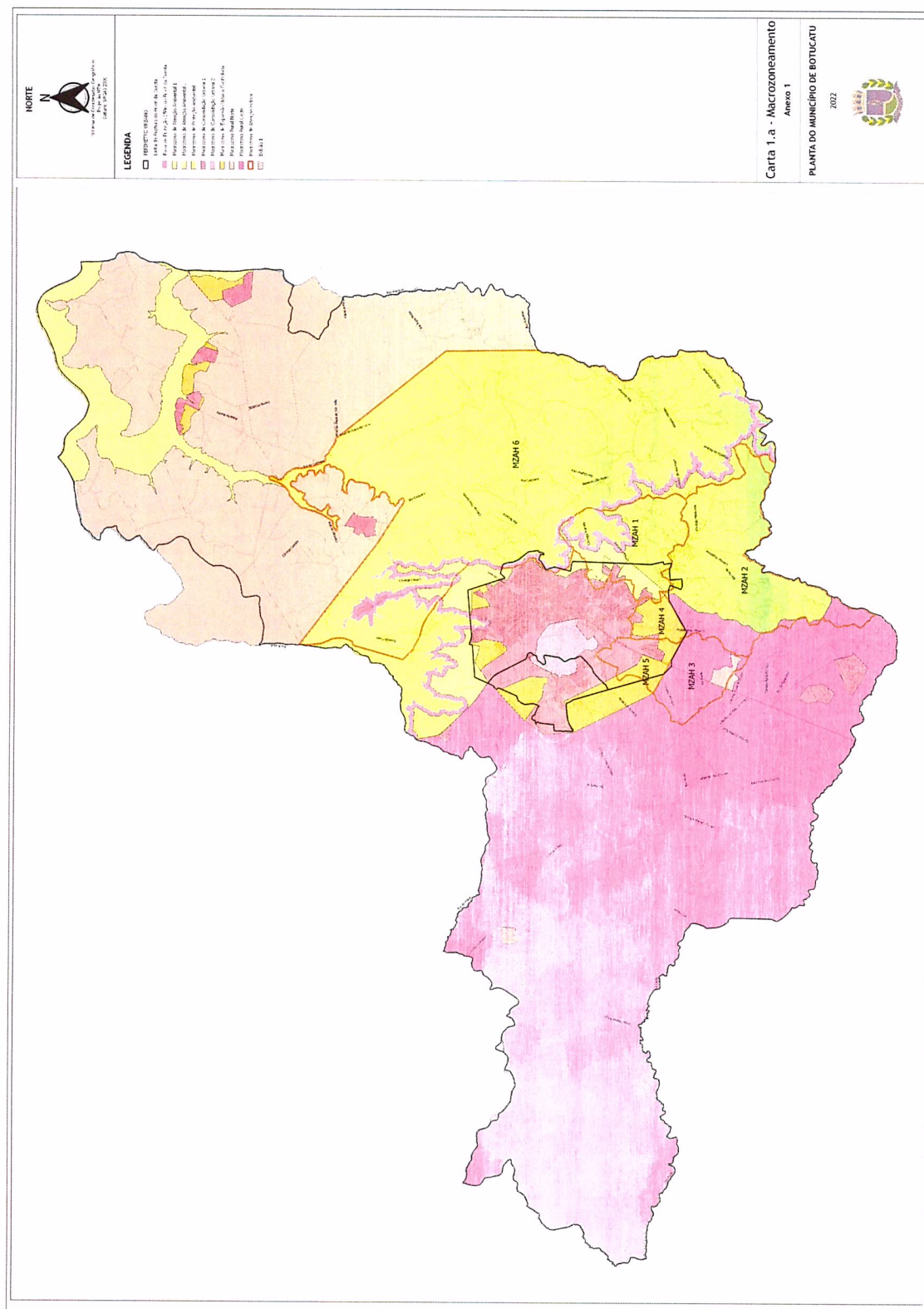
IV – Zonas Especiais: Carta 4a e Carta 4b - Anexo 5 e Anexo 6.” (NR)

3. Fica suprimido o art. 12, renumerando os demais.

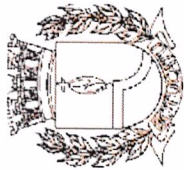
4. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V e VI, do Projeto de Lei Complementar nº 21, de 21 de outubro de 2022, na seguinte conformidade:



Pagina n° 286
Proc n° PC 27/2022
Rubrica: 5

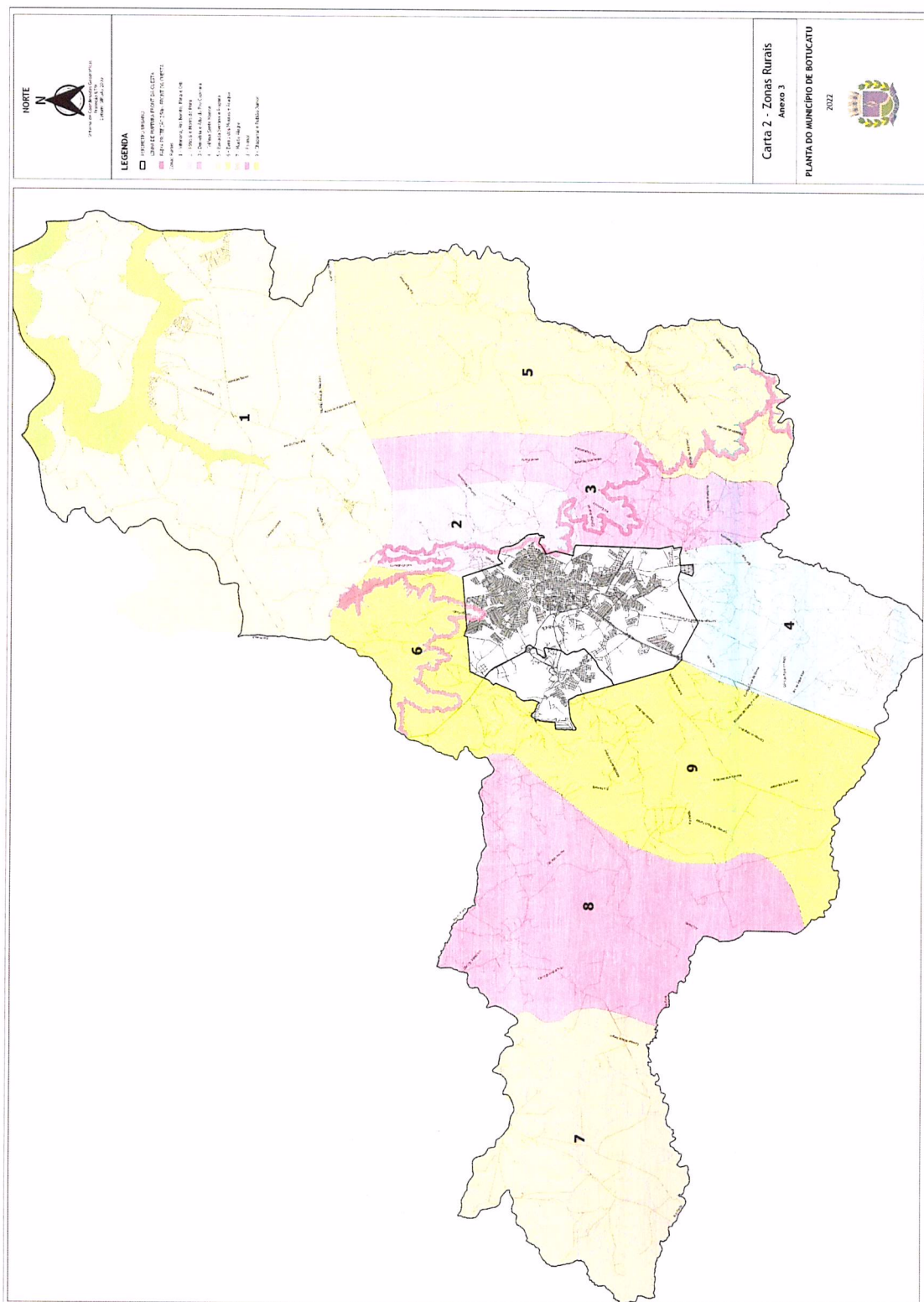






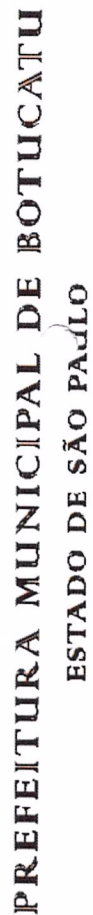
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3



Página n° 288
Proc. n° PL 211/2022
Rubrica: [assinatura]

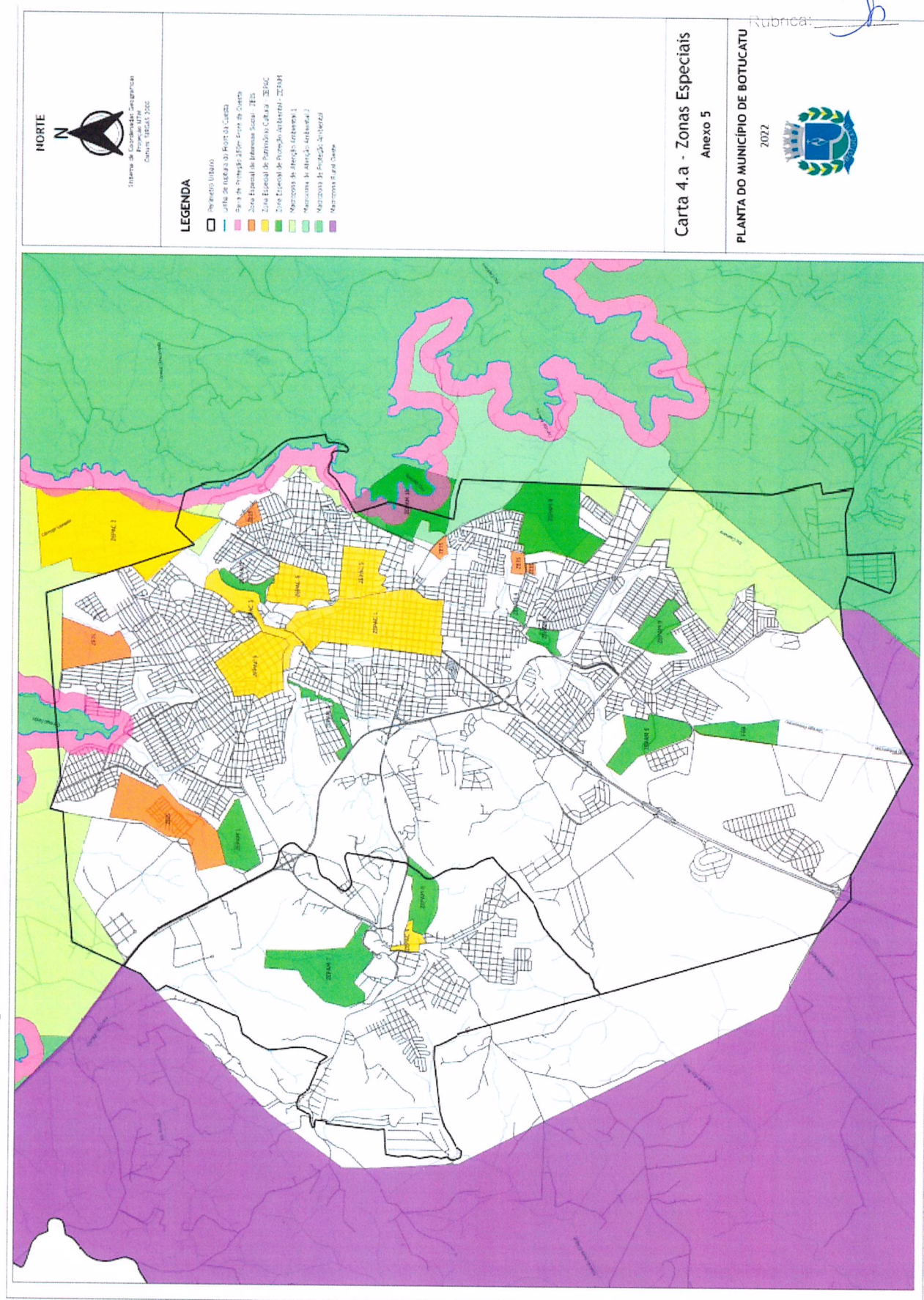
[assinatura]

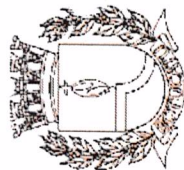
[illegible]



ESTADO DE SÃO PAULO

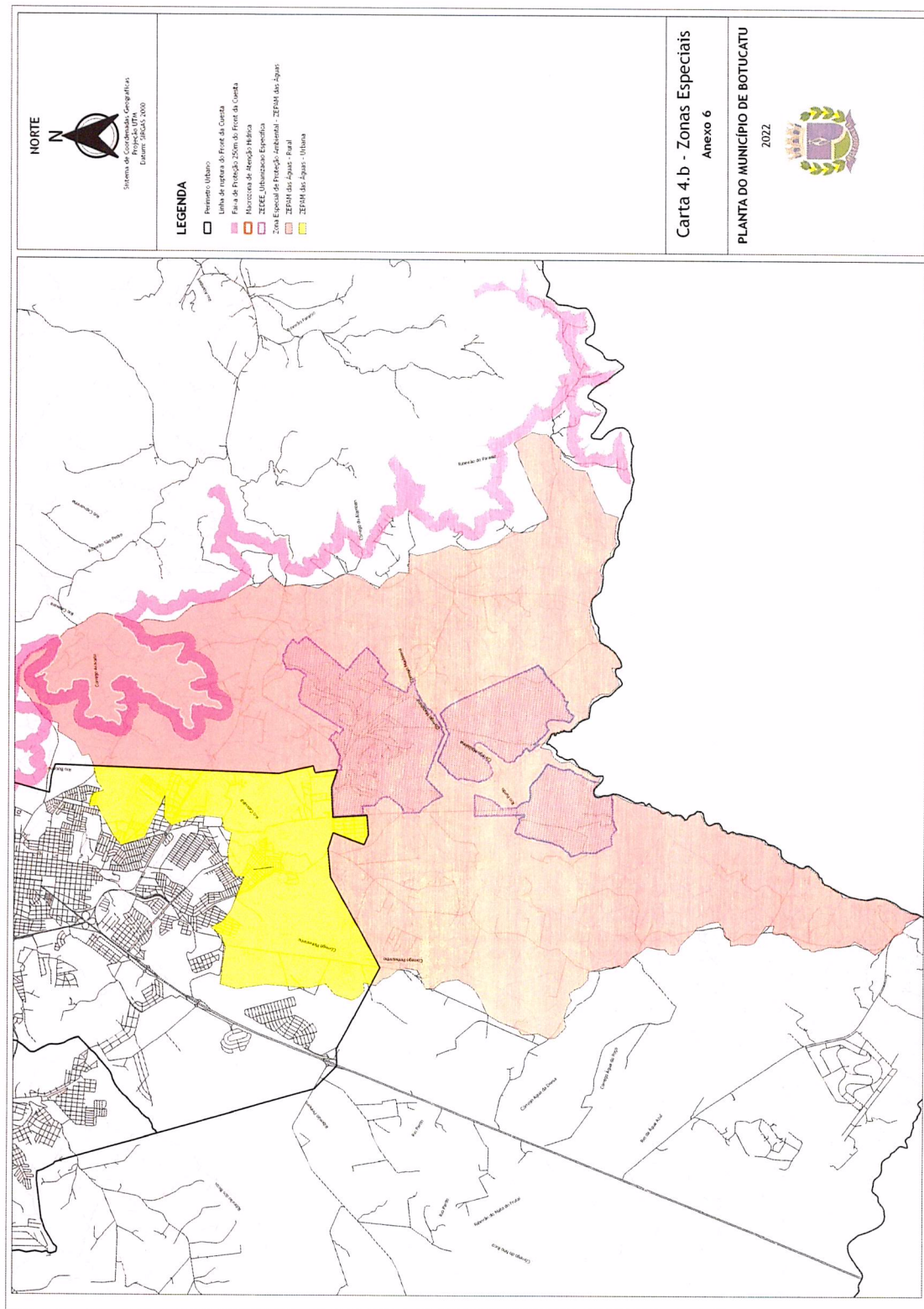
ANEXO 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 6



Página nº 291
Proc nº PLC 21/2022
Rubrica:

Ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Página n° 092
Proc. n° PLC 29/2022
Rubrica: [assinatura]

JUSTIFICATIVA

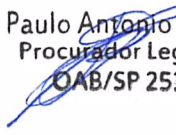
Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A presente mensagem aditiva, supressiva e modificativa tem por finalidade o aperfeiçoamento do texto dos artigos 6º e 8º, incluindo o art. 6-A, supressão do art. 12, renumerando os demais e também a correção dos anexos I ao VI.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

nos termos da lei.


Dr. Paulo Antonio Coradi Filho
Procurador Legislativo
OAB/SP 253716